PORTARIA N.° 032/2014

"Autoriza a contratação de 01 (um) Motorista e 01 (um) monitor, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 18/2007, na Lei Municipal n° 1.341/2011, na Lei Municipal n° 1.207/2006 e suas alterações".

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação acima citada e a Lei Orgânica do município,

Considerando que o inciso n° VIII, da Lei Municipal n° 1.207, de 10 de maio de 2006, autoriza a contratação de profissionais para preenchimento de cargos de carreira, cujos serviços sejam imprescindíveis ao bom andamento da máquina administrativa enquanto não realizado Concurso Público municipal, devendo a escolha recair, preferentemente, em candidatos aprovados em concurso público para o cargo, observada a ordem de classificação,

Considerando o Ofício n° 016/2014, datado de 27/02/2014, do Departamento de Assistência Social, assinado pelo senhor José Maria Nadú, anexo,

Considerando que o inciso n° VII, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.207, de 10 de maio de 2006, autoriza a contratação de profissionais para atendimento a programas especiais nas áreas de educação, saúde e assistência social com remuneração fixada em lei específica que os instituir, extinguindo-se com a desativação do programa;

Considerando a Lei Municipal n° 1.341/2011, de 04/11/2011,

Considerando o Ofício n° 007/2014, datado de 26/02/2014, assinado pelo Coordenador do Programa Minas Olímpica, o senhor Wanderson Nunes de Souza e pelo

Coordenador de Lazer e Esporte, o senhor Manoel Neto Pereira, anexo,

Considerando a lista de classificação no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica a senhorita Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada a 01 (um) Motorista, com base no inciso VIII, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.207/2006 e suas alterações e 01 (um) monitor, com base no inciso n° VII, do art. 3°, dessa mesma lei.

Art. 2° - O prazo de vigência dos contratos estão previstos nos incisos n°s I e IV, do artigo 4°, da Lei Municipal n° 1.207/2006, respectivamente.

Art. 3° - Os contratos poderão ser prorrogados nos termos do parágrafo único do art. 4° dessa mesma lei, a critério da administração.

Art. 4° - O contrato realizado para o cargo de motorista poderá ser rescindido a qualquer tempo, inclusive quando da homologação do Resultado Final do Concurso Público que está em fase de iniciação.

Art. 5° - O início dos trabalhos se dará a partir do dia 01 de abril de 2014.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis (MG), em 27 de março de 2014.

José Alves
Prefeito Municipal